

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 975, DE 1 DE JUNHO DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

EMENDA Nº . DE 2020

Altera-se, o §1º do art. 1º, da Medida Provisória nº 975, de 1 de junho de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1 º. Dê-se o §1º do art. 1º, da Medida Provisória nº 975, de 1 de junho de 2020, a seguinte redação:

“§ 1º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito é destinado a empresas que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória tem por objetivo facilitar créditos para pequenos e médias empresas preservando a continuidade da mesma diante dos impactos econômicos decorrentes o coronavírus.

No entanto, a receita bruta precisa de ajustes, já que quanto menor esse valor maior será os números de pequenas e médias empresas sendo socorridas pelo crédito, e consecutivamente a sua continuidade no mercado.

Assim, consideramos que a receita bruta no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), é razoável.

Diante de tais fatos, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

